

Santo André, 21 de dezembro de 2011.

**Ref: Processo Administrativo 6.201/2011**

Prezado(a) Senhor(a)

O SEMASA – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André, informa que recebeu Ofício nº 7.887/2.011, do CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SÃO PAULO, requerendo, entre outros pedidos, o de suspensão da cobrança dos valores relativos às notas de débito sobre a coleta, tratamento e destinação final de resíduos infectantes, encaminhadas por intermédio do Ofício **OECR 744/11 de 14/12/2011**, com vencimento para o dia 27/12/2.011, até que sejam apresentados o informativo individualizado que discrimine o período cobrado, o índice de correção e demais reajustes aplicados, com a discriminação do valor do débito com a correspondente data do lançamento administrativo. Solicita ainda que seja concedido parcelamento administrativo do crédito em até 60 prestações, com 100% da exclusão de multa e juros, para os profissionais inscritos neste órgão e inicialmente beneficiados pela liminar nos autos do Processo 2495/2.001.

Em resposta ao Conselho Regional de Odontologia de São Paulo, o SEMASA informa que suspendeu por ora a cobrança da Nota de Débito encaminhada por meio do Ofício OECR 744/11, com vencimento para 27/12/2.011, a fim de que sejam anexadas e encaminhados as discriminações dos valores cobrados conforme acima descrito.

Informa ainda, que em relação à cobrança de multa e juros, estas não estão incluídas no cálculo da dívida, face à determinação judicial por liminar, que garantia aos profissionais até então o não pagamento das tarifas ora cobradas.

Quanto ao parcelamento dos débitos em aberto, estes, na forma da Lei 9.186/2.009, artigo 2º, podem ser parcelados em até 48 meses, com parcelas mínimas de 20 FMP (FMP até 31/12/2011 – R\$ 2,5034 x 20 FMP = R\$ 50,06); ou, conforme parágrafo 1º, em até 60 meses, para débitos superiores a 5.000 FMPs. Ainda, conforme parágrafos 4º e 5º, sobre cada parcela incide juros de 1% e correção anual pela FMP.

Esclareça-se ainda que a presente suspensão não obsta o pagamento ou o parcelamento da dívida que poderá ser requerida por eventual interessado na quitação do débito junto aos Postos de Atendimento.

As demais questões requeridas, encontram-se em análise administrativa e jurídica e serão objeto de resposta em data oportuna.

Para maiores esclarecimentos, o Semasa coloca-se à disposição pelo **telefone 115 (ligação gratuita) e Postos de Atendimento**, cujos endereços podem ser obtido pelo site do SEMASA, = [www.semasa.sp.gov.br](http://www.semasa.sp.gov.br)

SEMASA – COBRANÇA/ GERENCIA COMERCIAL

**SEMASA – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ**